



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 402/2017

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 394/2016 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Através desta, altera-se o art. 7º da Lei Municipal nº 394/2016, que passa a vigorar com redação abaixo:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;*
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;*
- III. Excesso de arrecadação em bases constantes;*
- IV. Convênios firmados em Órgão da esfera do Governo Federal e Estadual, limitado ao valor recebido.*

Parágrafo Único – *A abertura de crédito adicional suplementar dar-se-á mediante a expedição de Decreto por parte do Poder Executivo.*

Art. 2º. Mantém-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 394/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2017.

Maria Goreti Cavalcante Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada em **14 de junho de 2017**, no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jackson Barbosa Bezerra
Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete